



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

PARECER Nº 18/2022 DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 576/2019

O presente projeto de lei, de autoria da nobre Vereadora Janaína Lima, visa alterar a Lei nº 13.477, de 30 de dezembro de 2002, que institui a Taxa de Fiscalização de Estabelecimentos - TFE, para vedar a cobrança da taxa de fiscalização de estabelecimentos dos Empresários Individuais e dos Microempreendedores Individuais.

A Lei nº 13.477, de 30 de dezembro de 2002, que institui a Taxa de Fiscalização de Estabelecimentos - TFE, passaria a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 2º

....

§ 4º Não se considera estabelecimento, para os efeitos desta Lei, o complexo de bens organizado para exercício da empresa por empresários individuais ou por microempreendedor individual - MEI, desde que não seja mantido local aberto ao público. (NR)

Art. 10

...

III - os empresários individuais e os microempreendedores individuais - MEI, desde que não mantido local aberto ao público (NR)

Art. 11

...

Parágrafo único. Não é sujeito passivo da Taxa de que trata esta Lei o empresário individual e o microempreendedor individual - MEI, quando não mantido local aberto ao público. (NR)

Art. 17.....

...

§ 2º Ficam dispensadas de se inscreverem no Cadastro de Contribuintes Mobiliários - CCM as pessoas físicas ou jurídicas que exercerem atividades provisórias, esporádicas ou eventuais, exceto os promotores ou patrocinadores de eventos referidos no "caput" deste artigo, os empresários individuais e os microempreendedores individuais - MEI, quando não mantiverem local aberto ao público. (NR)

Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor à propositura, visto que as despesas de sua execução serão cobertas por dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Favorável, portanto, é o parecer.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 09/03/2022.

Ver. Jair Tatto (PT) - Presidente

Ver. Atílio Francisco (REPUBLICANOS)

Ver. Danilo do Posto de Saúde (PODE)

Ver.ª Elaine do Quilombo Periférico (PSOL)

Ver. Fábio Riva (PSDB)

Ver. Gilberto Nascimento (PSC)

Ver. Isac Félix (PL)

Ver.^a Janaína Lima (NOVO)

Ver. Marcelo Messias (MDB) - relator

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 10/03/2022, p. 92

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site www.saopaulo.sp.leg.br.